



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 901/2007, DE 11 DE MAIO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara do Município de Leópolis, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis, autorizado a abrir crédito adicional suplementar para reforço da seguinte dotação:

11.00	Departamento de Agric. Ind e Com e Meio Ambiente	
11.003	Divisão de Indústria e Comércio	
22.691.00151.140	Construção do Centro de Eventos	
44.90.51.00	Obras e Instalações	2.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo 1º desta Lei, será utilizado recursos da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o [artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64](#).

04.00	Departamento de Fazenda	
04.01	Diretoria de Fazenda	
04.122.000332-010	Asses. Cont. Fiscal Financ. e Orçamentário	
(800)-33.390.36.00.00	Outros Serviços Terceiros PF	2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Leópolis, em 11 de Maio de 2007.

Antonio Gonçalves
Prefeito Municipal